



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.393/2017.

Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 02 (dois) anos de conformidade com a Lei nº 974/2016 de 07/12/2016.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º. Alterar a composição do Decreto nº 3.281/2017, de 09/02/2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 08 de outubro de 2015 a 07 de outubro de 2017, passando a ter a seguinte composição:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULARES:

Marilene Ribeiro - Secretária Municipal de Assistência Social
Naudiley Pereira da Silva - Secretária Especial de Políticas Sociais e Cidadania
Jaqueline Monroe de Araujo Urquiza - Secretária Municipal de Educação
Hellen Fabrícia dos Santos Parabá - Secretária Municipal de Saúde

SUPLENTES:

Tania Maria Fretes da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social
Patrícia Bispo Gonçalves - Secretária Especial de Políticas Sociais e Cidadania
Maria da Glória Escobar da Matta - Secretária Municipal de Educação
Maria Lúcia Acosta de Freitas - Secretária Municipal de Saúde

II - ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

TITULARES:

Carmen Mercado Pedroza - Pastoral da Criança de Ladário
Estervina Mendoza Ortiz - Grupo de Dança Anjos Dourados
Antonio Carlos Pereira - Clube Atlético São José
Lucia da Costa Vieira - Associação de Mulheres de Fibras de Ladário

SUPLENTES:

Paulo Gustavo de Oliveira - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré
Larissa Gabriela Acosta Rodrigues - Sociedade de Instrução e Beneficência – Colégio São Miguel



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Luiz Carlos Radjche

-Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros
Navais da Reserva da Marinha

Artigo 2º. As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 05 de maio de 2017.

LADÁRIO-MS., 18 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal